

LICENÇA GESTANTE

É o afastamento a que faz jus a servidora gestante pelo prazo de 120 dias consecutivos, a contar da data do parto ou do primeiro dia do nono mês de gestação, podendo ser prorrogado por mais 60 dias, sem prejuízo da remuneração.

1. Solicitação

- a) Preencher [Formulário de Solicitação de Licença Gestante](#).
- b) Anexar cópia da certidão de nascimento ou atestado médico original, para requerimento antes do parto (somente a partir do primeiro dia do nono mês de gestação).
- c) Preencher [Formulário de Solicitação de Prorrogação da Licença Gestante](#).
- d) A certidão de nascimento, ou atestado, deverá ser apresentada ao (a) Interface de Gestão de Pessoas, ou diretamente na Divisão de Perícia, na PROGEPE.
- e) **Se** entregue ao (a) Interface de Gestão de Pessoas, este deverá escanear o formulário e o documento entregue e enviar para a Divisão de Perícia, preferencialmente no mesmo dia do seu recebimento, no endereço periciamedica@unipampa.edu.br e, em seguida, encaminhar via malote.
- f) A Divisão de Perícia, da PROGEPE enviará o comunicado de homologação da Licença solicitada a servidora, ao Interface e a sua chefia imediata.

2. Informações Importantes

- a) Havendo qualquer intercorrência clínica proveniente do estado gestacional, verificada no transcurso do nono mês de gestação (período entre 38 e 42 semanas), deverá ser concedida, de imediato, a Licença Gestante;
- b) No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto;
- c) Na hipótese de natimorto, a servidora tem direito a trinta dias de licença, prorrogáveis conforme necessidade avaliada em perícia médica;
- d) Na hipótese de aborto, a servidora terá direito a trinta dias de repouso remunerado, improrrogáveis;

- e) O pedido de prorrogação da licença gestante deverá ser encaminhado até o final do primeiro mês após o parto e terá duração de sessenta dias.
- f) A Licença à Gestante é considerada como de efetivo exercício para todos os fins e efeitos;

3. Fundamento Legal

- ✓ [Lei nº 8.112/90.](#)
- ✓ [Decreto nº 6.690/2008](#)

4. Fluxo

